Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

Assessoria de Auditoria Interna

# RELATÓRIO ANUAL DA AUDITORIA INTERNA - RAA

*Unidade Auditada**: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ***

*Exercício: **2020***

*Responsáveis (Principais):*

**Nilson Villa Verde Coelho de Magalhães –** Período de 01/01/2020 a 08/03/2020

**Clebson Guilherme Monteiro** – Período de 19/03/2020 a 22/10/2020

**José Rogério BussingerNamen** – Período de 23/10/2020 a 31/12/2020

*Aos Senhores Presidente, Conselheiros e demais responsáveis pela gestão deste ITERJ,*

## *INTRODUÇÃO*

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 55, de 31 de março de 2020 apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, **do exercício de 2020**, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ.

Ressaltamos que este Instituto **não foi selecionado**, por meio da Portaria SGE nº 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

**O escopo do nosso trabalho foi definido pela IN AGE nº 55/2020 e Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.** Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, limitando-se aos pontos de análise enumerados pelo Modelo 3A da Del. TCE-RJ nº 278/2017.

A metodologia empregada neste trabalho teve a aplicação das seguintes técnicas de Auditoria:

a) Indagação Escrita e Oral;

b) Exame documental; e

c) Exame dos Registros.

**Recomendação:** Que a documentação que compõe a PCA, seja encaminhada à Auditoria Geral do Estado - AGE, por meio do SEI, à CGE/SUPEXT, para **fins de registro e arquivamento, em até 150 dias** (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro, para os demais órgãos e entidades não selecionados**,** conforme alínea b, artigo 1º da PORTARIA AGE Nº 07 DE 03 DE MARÇO DE 2021e artigo 6 º da **IN AGE nº 55/2020,** que estabelece o **prazo legal** para entrega da PCA, exercício 2020, para os demais órgãos e entidades não selecionados pelo TCE-RJ.

| |
|---|
| 1. Atos de Gestão |

| **Item** 1.1 Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis". | | |
|---|---|---|
| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
| Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis". | Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º | Legislação de constituição da entidade, suas alterações, Anexo Modelo I - cadastros dos responsáveis e o SIGFIS. |
| **Procedimento realizado:** | Verificamos a forma de constituição da entidade e as alterações estruturais ocorridas, bem como analisamos o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores. | |
| **Situação encontrada:** | Descrevemos as situações encontradas com relação à formação da entidade e às alterações ocorridas no item 1.1.1 abaixo, e fizemos um apanhado das informações constantes nos Cadastros dos Responsáveis, conf. Item 1.1.2 abaixo, que se encontram preenchidos corretamente, e os servidores corretamente designados, estando ainda atualizadas as informações no SIGFIS. | |

***1.1.1- Natureza jurídica da unidade jurisdicionada***

| ***Norma de Criação:*** | ***Objetivo(s) da Unidade:*** |
|---|---|
| Lei nº 1.738, de 05 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 2.695, de 19 de fevereiro de 1997. | Art. 4º do Decreto nº 26.818 de 31 de julho de 2000, Anexo I. |
| ***Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:*** | |
| Decreto nº 16.491, de 14 de março de 1991, alterado pelo Decreto nº 23.289, de 27 de junho de 1997 e posteriormente pelo Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000.<br>Vinculação à Secretaria de Estado do Ambiente através dos Decretos nº 45.681 de 08/06/2016, Decreto nº 46.544 de 01/01/2019 e Decreto nº 46.556 de 08/01/2019; posteriormente vinculação à Secretaria de Estado das Cidades através do Decreto 46.847 de 29/11/2019 e atualmente vigora o Decreto nº 46.876 de 16/12/2019, que mantém esta pessoa autárquica vinculada a SECID. | |
| ***Função de Governo Predominante*:** | ***Situação da Unidade:*** |
| Organização Agrária | Unidade Gestora Executora, em funcionamento |

***1.1.2 - Rol dos Responsáveis***

***1.1.2.1 - Ordenadores de Despesas e Gestores***

| ***ORDENADORES DE DESPESAS – EXERCÍCIO 2020*** | | | |
|---|---|---|---|
| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
| ***NATO*** | | | |
| ***Nilson Villa Verde Coelho de Magalhães*** | ***Presidente*** | ***5099434-4*** | ***01/01/2020 a 08/03/2020*** |
| ***Clebson Guilherme Monteiro*** | ***Presidente*** | ***5098505-1*** | ***19/03/2020 a 22/10/2020*** |
| ***José Rogério Bussinger Namen*** | ***Presidente*** | ***2697006-6*** | ***23/10/2020 a 31/12/2020*** |
| ***POR DELEGAÇÃO*** | | | |
| ***Marcos da Silva Godinho*** | ***Chefe de Gabinete*** | ***4270569-0*** | ***01/01/2020 a 31/01/2020*** |
| ***Miriam de Fatima Britto de Magalhães*** | ***Chefe de Gabinete*** | ***5108688-3*** | ***01/02/2020 a 28/10/2020*** |
| ***José Carlos Ribeiro Alves*** | ***Chefe de Gabinete*** | ***5114529-4*** | ***29/10/2020 a 31/12/2020*** |
| ***Mônica Maria dos Santos Martire Machado*** | ***Diretora de Administração e Finanças*** | ***5097703-2*** | ***01/01/2020 a 12//01/2020*** |
| ***Fernanda de Paula Fernandes de Oliveira*** | ***Diretora de Administração e Finanças*** | ***5108452-0*** | ***13/01/2020 a 20/09/2020*** |
| ***Jessé Gomes Dias*** | ***Diretora de Administração e Finanças*** | ***5088522-7*** | ***27/10/2020 a 31/12/2020*** |
| ***Luiz Claudio Vieira*** | ***Diretor de Regularização Fundiária*** | ***2052863-9*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |
| ***Antônio Renato Cardoso da Cunha*** | ***Diretor de Assentamentos e Projetos*** | ***4179266-1*** | ***01/01/2020 a 31/07/2020*** |
| ***Elias Gonçalves Saboia*** | ***Diretor de Assentamentos e Projetos*** | ***5114471-9*** | ***27/10/2020 a 31/12/2020*** |
| ***Nelson Luiz Pacheco Lima*** | ***Diretor de Cadastro e*** | ***4186139-6*** | ***01/01/2020 a*** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ***Cartografia*** | | ***31/12/2020*** |

***1.1.2.2 - Responsável pela Auditoria Interna***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|
| ***Márcia Eliane dos Reis*** | ***Assessor Chefe da Auditoria Interna*** | ***4436186-6*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.3 - Responsável pela Contabilidade***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|
| ***Priscila Loures Leite*** | *Assessora* ***Contábil*** | ***5015825-2*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.4 - Responsável pelo controle de valores***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|
| ***Mariângela Monteiro Cruz*** | ***Gerente de Administração e Finanças*** | ***4401024-9*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.5 - Responsável pelo controle de Pessoal***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|
| ***José Jeovan dos Santos*** | ***Gerente de Recursos Humanos*** | ***0562699-4*** | ***01/01/2020 a 14/01/2020*** |
| ***Mônica Maria dos Santos Martire Machado*** | ***Gerente de Recursos Humanos*** | ***5097703-2*** | ***15/01/2020 a 31/07/2020*** |
| ***José Jeovan dos Santos*** | ***Gerente de Recursos Humanos*** | ***0562699-4*** | ***01/08/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.6 – Gestor de Bens Móveis***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Pedro Vilela Caminha*** | ***Analista de Desenvolvimento Agrário*** | ***5071859-2*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.7 - Responsável pelo Almoxarifado***

| ***RESPONSÁVEL*** | ***CARGO*** | ***ID Funcional*** | ***PERÍODO*** |
|---|---|---|---|
| ***Rafael Carvalho Brito*** | ***Assistente Administrativo – Apoio Administrativo*** | ***4436177-7*** | ***01/01/2020 a 31/12/2020*** |

***1.1.2.8 - Conselho Fiscal***

Os Processos com a composição do referido conselho com todos os atos, fatos e procedimentos adotados, estão sob os nº E-07/020/27/2016 e P.A. nº SEI-070020/000191/2020. Tendo sido nomeado novos membros para o referido Conselho no D.O. de 31/01/2020, sendo que no ato da publicação constou da publicação membros da SEAS, logo se fez necessário nova publicação atualizada com membros da SECID. Nova publicação D.O. de 23/09/2020, e publicação D.O. de 21/01/2021 com substituição de membros da SECID, atualmente aguardando publicação para substituição de membros da SEFAZ e SEPLAG.

| ***Membros Efetivos*** | ***Representante*** | ***Início*** | ***Término*** |
|---|---|---|---|
| ***José Mauro de Farias Junior (não tomou posse)*** | ***Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS*** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Thiago dos Santos Salgado (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança/SECCG - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Elvécio Vital da Silva (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Carlos Alberto da Cunha Junior (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado das Cidades – SECID** | ***23/09/2020*** | ***20/01/2021*** |
| ***Natasha Barbosa Pinheiro (posse em 17/05/2021)*** | **Secretaria de Estado das Cidades – SECID** | ***21/01/2021*** | ***22/09/2021*** |
| ***Marcos Antônio Simões Moreira (posse em 17/05/2021)*** | **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** | ***23/09/2020*** | ***22/09/2021*** |
| ***Luana Abreu Lourenço (posse em 17/05/2021)*** | **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ** | ***23/09/2020*** | ***22/09/2021*** |

| ***Membros Suplentes*** | ***Representante*** | ***Início*** | ***Final*** |
|---|---|---|---|
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***Fábio Cardoso Pereira (não tomou posse)*** | ***Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS*** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Elian Pereira de Lucena Junior (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança/SECCG - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Lígia Helena da Cruz Ourives (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ** | ***31/01/2020*** | ***30/01/2021*** |
| ***Carlos Henrique do Nascimento (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado dasCidades – SECID** | ***23/09/2020*** | ***20/09/2021*** |
| ***Carlos Alberto da Cunha Junior (posse em 17/05/2021)*** | **Secretaria de Estado dasCidades – SECID** | ***21/01/2021*** | ***22/09/2021*** |
| ***Marcela Moura Martins de Barros (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** | ***23/09/2020*** | ***22/09/2021*** |
| ***Phillip Lemos Couto da Costa (não tomou posse)*** | **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ** | ***23/09/2020*** | ***22/09/2021*** |

***1.1.2.9 - Conselho de Administração***

***1.1.2.9.1 - ITERJ*** –Não foram nomeados os membros, pois está em andamento, reformulação do Estatuto, Estrutura e Regimento Interno deste Instituto com alteração quanto à permanência do referido Conselho para avaliar as contas da Instituição, conforme cobrados em Parecer da AGE, recomendação 03.

Os trabalhos estão a cargo da Assessoria de Planejamento da Presidência do ITERJ, conforme demonstrado no Processo nº E-07/020/181/2017, inclusive a Procuradoria Geral do Estado – PGE emitiu o Parecer nº 003/HGA/PG-15/2018 sobre a situação.

***1.1.2.9.2 – FUNTERJ***

O Processo com a composição do referido conselho com todos os atos, fatos e procedimentos adotados, está sob o nº E-02/150.572/2003.

| ***Membros Efetivos*** | ***Representante*** | ***Início*** | ***Término*** |
|---|---|---|---|
| ***Elisabeth MayumiSone de Ribeiro*** | ***Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro*** | ***01/03/2018*** | ***29/02/2020*** |
| ***Raphael Philippe dos Santos Lopes Leal de Moura*** | ***Secretaria de Estado de Fazenda– SEFAZ*** | ***01/03/2018*** | ***29/02/2020*** |
| ***Ezequiel Siqueira da Conceição*** | ***Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAG*** | ***01/03/2018*** | ***29/02/2020*** |
| ***Maria Helena Timóteo dos Santos*** | ***União das Assoc. e Coop. de Pequenos Prod. Rurais do Est. Do RJ – UNACOOP*** | ***01/03/2018*** | ***29/02/2020*** |

| *Membros Suplentes* | *Representante* | *Início* | *Final* |
|---|---|---|---|
| *Miguel Albano da Costa* | *Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ* | *01/03/2018* | *29/02/2020* |
| *Henrique Reis Pompeu de Moraes* | *Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ* | *01/03/2018* | *29/02/2020* |
| *Kelvin Ferreira de Oliveira* | *Federação dos Trabalhadores da Agricultura – FETAG* | *01/03/2018* | *29/02/2020* |
| *Margarete Carvalho Teixeira* | *União das Assoc. e Coop. de Pequenos Prod. Rurais do Est. Do RJ – UNACOOP* | *01/03/2018* | *29/02/2020* |

Não foram nomeados em função das dificuldades de indicações, membros do INCRA – Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária e do MST/RJ – Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ofícios nºs. 492 e 493 emitidos em 25 de outubro de 2016 e Ofício nº 073 emitido em 16 de março de 2017, caracterizando desinteresse de ambas as Instituições. Assim cumprimos a determinação do art. 5º do Decreto nº 41.879/2009.

No inicio do exercício de 2019, alguns membros do Conselho foram exonerados, e encontra-se em processo para reconstituição.

**Item** 1.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 01**<br>Finalização da elaboração do Regimento Interno em cumprimento do art. 3º do Decreto nº 26.818/2000. |
| **Procedimento realizado:** | Sendo providenciado através do Proc. E-07/020/181/2017. Está em fase final de elaboração, encontra-se na Assessoria Jurídica para ser analisado pelo novo Titular do ITERJ.<br>Uma primeira proposta para o Regimento Interno, formalizada no ano de 2017, foi submetida à douta Procuradoria Geral do Estado (PGE), na qual foi submetida ao exame da Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico do Estado (PG-15), por meio do Parecer nº 03/2018, da lavra da ilustrada Procuradora do Estado Dra. Heliana Gomes de Almeida, que se posicionou em sentido divergente à nossa manifestação e à da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (ASJUR/SEAS), entendendo pela necessidade de alterações na proposta formulada pelo ITERJ, formulando ressalvas que levariam à necessidade de alteração do Decreto de organização interna básica do ITERJ ("Estatuto do ITERJ"), correspondente ao atual Decreto nº 26.818/2000[*]. | |

| | |
|---|---|
| | Em dezembro de 2018, uma segunda proposta foi formulada, a qual contemplava a edição de novo Decreto e do Regimento Interno, que seria dirigida, inicialmente, ao Exmo. Governador do Estado. A referida proposta não chegou a ser analisada pela Secretaria de Estado do Ambiente, em razão da mudança de gestão ocorrida em janeiro de 2019, tendo os autos sido solicitados pela então Presidente para revisão do conteúdo. [*]<br><br>Em meados de 2019, apresentou-se uma terceira proposta, tanto para o Decreto quanto para o Regimento Interno, a qual fora aprovada tanto por esta ASSJUR, quanto pela ASJUR/SEAS, e encaminhada à Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (ASTEC/SECCG), na qual não foi impulsionado o processo. [*]<br><br>Seguiu-se a passagem desta Autarquia Fundiária à esfera de controle da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), inicialmente pelo Decreto nº 46.847/2019[3], e consolidada no art. 1º, item 22, do Decreto nº 46.544/2019[4], alterado pelo Decreto nº 46.876/2019. [*]<br><br>Em razão dessa modificação, os autos em questão foram solicitados pelo então Presidente do ITERJ para revisão do conteúdo, os quais ora se encontram nesta Assessoria para análise pelo seu novo titular. [*]<br><br>[*] Informações prestadas em 06/04/2020 no Despacho [4081067] pela Assessoria Jurídica do ITERJ, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br><br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. |
| **Situação encontrada:** | Em implementação |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 02**<br><br>Designação de Presidente e Reuniões Trimestrais do Conselho Fiscal - ITERJ, descumprindo as disposições do Inciso III, do art. 10 do Decreto nº 26.818/2000 – subitem 3.1.2.1 |

| | |
|---|---|
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018, esse ponto estava implementado.<br><br>Mas, no Exercício 2019, foram feitas 02 (duas) reuniões do Conselho Fiscal do ITERJ, a tramitação para nova composição do Conselho pode ser acompanhada no Proc. E-07/020/027/2016 e P.A. nº SEI-070020/000191/2020.<br><br>Em meados de 2019, a então Presidente do ITERJ encaminhou proposta de Decreto ao Exmo. Governador do Estado para recomposição do Conselho, aprovada tanto por esta ASSJUR, quanto pela ASJUR/SEAS, e encaminhada à Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (ASTEC/SECCG), na qual não foi impulsionado o processo. [*]<br><br>Somente após a passagem desta Autarquia Fundiária à esfera de controle da SECID, foi impulsionado o processo na SECCG, tendo sido, no entanto, editado Decreto do Exmo. |

| | |
|---|---|
| | Governador do Estado, em 30 de janeiro de 2020, recompondo o Conselho Fiscal com os membros indicados pela SEAS, o que se reputou inadequado à nova vinculação do ITERJ. [*]<br><br>Por tal razão, foi instaurado o P.A. nº SEI-070020/000191/2020, no qual a questão foi submetida à SECID para indicação de novos membros para o Conselho Fiscal, pelo que nos reportamos ao teor desses autos eletrônicos. [*]<br><br>Nova publicação ocorreu D.O. de 23/09/2020, porém já constava no processo um pedido de substituição de membros por parte da SECID e SEFAZ, ocorreu em 2021, publicação do D.O. de 21/01/2021 com substituição de membros da SECID.<br><br>Informamos que 17/05/2021 ocorreu a primeira reunião com a finalidade de dar posse aos membros e suplentes do referido Conselho, e ainda indicação do seu Presidente, conf. Ata em anexo. Ressalto que em 25/05/2021 a Presidente deste ITERJ recebeu Ofício. SEPLAG/GABSEC SEI Nº153, solicitando a substituição dos membros anteriormente indicados. Dessa forma, estamos aguardando o retorno do processo da SECCG com a efetiva publicação, para as devidas providências. [**]<br><br>[*] Informações prestadas em 06/04/2020 no Despacho [4081067] pela Assessoria Jurídica do ITERJ, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br><br>[**] Informações prestadas em 15/06/2021 no Despacho [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças do ITERJ, conf. P.A. SEI-330020/000398/2021, criado com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. |
| **Situação encontrada:** | Em implementação |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 03**<br><br>Ausência da Composição do Conselho de Administração do ITERJ, descumprimento as disposições do art. 5º combinado com o caput do art. 6º, ambos do Decreto nº 26.818/2000 - sub–tem 3.1.4 |

| | |
|---|---|
| **Procedimento realizado:** | Parecer 003/HGA/PG-15/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Estado no Proc. nº E-07/020/181/2017.<br><br>Nesse ponto, reportamo-nos ao exposto no item 1, acima, tendo em vista que uma das sugestões feitas pela Procuradoria Geral do Estado no mencionado Parecer nº 03/2018-HGA-PG-15 era a extinção do Conselho de Administração do ITERJ, a qual depende, porém, da alteração do Decreto de organização interna básica, o que foi objeto das propostas entabuladas no **P.A. físico nº E-07/020/181//2017**, as quais não foram exitosas em alcançar conclusão.[*]<br><br>[*] Informações prestadas em 06/04/2020 no Despacho [4081067] pela Assessoria Jurídica do ITERJ, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br><br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais |

| | |
|---|---|
| | recomendações. |
| **Situação encontrada:** | Em implementação |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 04**<br>Ausência de reuniões trimestrais do Conselho de Administração do FUNTERJ, conforme art. 7º do Decreto nº 41.879/2009 – subitem 3.1.5.1 |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018, esse ponto estava implementado.<br>Mas, no exercício 2019, alguns membros do conselho foram exonerados; todos os passos relacionados com a matéria podem ser encontrados nos autos do Proc. E-02/150.572/2003.<br>Cumpre salientar que, por reiteradas vezes, o ITERJ fez solicitações às entidades representantes da sociedade civil que possuem assentos no Conselho, nos termos do art. 5º, *caput* e § 1º, do Decreto nº 41.879/2009[5], que regulamenta o FUNTERJ, não tendo, contudo, em diversas ocasiões, logrado êxito na obtenção das indicações de membros. [*]<br>Em meados de 2019, esta ASSJUR recebeu orientação da ASJUR/SEAS para que fossem renovados os ofícios de solicitação de indicações para todos os órgãos e entidades com assento no Conselho, o que de fato ocorreu e se encontra documentado naqueles autos. No entanto, novamente não foi obtida resposta por parte de todas as entidades, o que inviabilizaria, no entender da ASJUR/SEAS, a submissão de Decreto de recomposição do Conselho ao Exmo. Governador do Estado.[*]<br>[*] Informações prestadas em 06/04/2020 no Despacho [4081067] pela Assessoria Jurídica do ITERJ, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. | |
| **Situação encontrada:** | Em implementação | |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 05**<br>Créditos a Receber Promissários – por ano/mês |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018, esse ponto estava implementado. Ajustes foram efetuados conf. autorização em | |

| | |
|---|---|
| | Ata do Cons. de Adm. do FUNTERJ e Nota Explicativa 001/2018 constante do Proc. E-01/054.627/2007.<br>Nos exercícios de 2019 e 2020, não houve movimentação dessa conta.<br>Em 2020 foi criado o P.A. SEI-070020/000196/2020, através da CI ITERJ /AUDIN SEI Nº 4 de 11 DE FEVEREIRO DE 2020 com objetivo de monitoramento desta recomendação, mas ainda não nos foi informada solução definitiva para esse ponto.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. Em 15/06/2021 fomos informados conf. Despacho SEI [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças que estão sendo tomadas providências visando operacionalizar a arrecadação |
| **Situação encontrada:** | Implementação parcial |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 06**<br>Fornecedores e Contas a Pagar à Curto Prazo – ITERJ. Adotar medidas que visem solucionar pendências. |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018, esse ponto estava implementado. A Diretoria de Administração e Finanças juntamente com a Gerência de Administração e Finanças estão empenhadas visando a manutenção dos controles.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. Em 15/06/2021 fomos informados conf. Despacho SEI [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças que estão sendo tomadas providências visando a manutenção dos controles. | |
| **Situação encontrada:** | Implementada. | |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 07**<br>Restos a Pagar – Medidas que prestigiem o pagamento em ordem cronológica. |
| **Procedimento realizado:** | A Diretoria de Administração e Finanças juntamente com a Gerência de Administração e Finanças estão empenhadas, no controle diário das pendências junto a SEFAZ, no entanto, esclarecemos que a competência de efetuar o devido pagamento das PD´s inscritas em Restos a Pagar Processados | |

| | |
|---|---|
| | – RPP é do Tesouro Estadual, esta Autarquia Estadual não possui recursos próprios e a nossa disponibilidade financeira e orçamentária depende do Tesouro Estadual. [**]<br><br>[**] Informações prestadas em 13/05/2020 no Despacho [4654646] pela Gerência de Administração e Finanças do ITERJ, com a ciência da Diretoria de Adm. e Finanças, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br><br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. Em 15/06/2021 fomos informados conf. Despacho SEI [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças das providências que estão sendo tomadas. |
| **Situação encontrada:** | Implementação parcial. |

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 08**<br><br>Atas do Conselho Fiscal – apresentar manifestações trimestrais sobre o relatório de Auditoria Interna e os resultados da análise dos achados do Conselho. |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Execício 2018, esse ponto estava implementado; podemos constatar tais manifestações observando as atas do referido Conselho Fiscal. Mas, no Exercício 2019, foram feitas 02 (duas) reuniões do Conselho Fiscal do ITERJ, no Exercício 2020 não houve posse do Conselho Fiscal, logo não houveram reuniões em 2020, a tramitação para nova composição do Conselho pode ser acompanhada no Proc. E-07/020/027/2016 e P.A. nº SEI-070020/000191/2020.<br><br>Informamos que 17/05/2021 ocorreu a primeira reunião com a finalidade de dar posse aos membros e suplentes do referido Conselho, conf. Ata em anexo. Ressalto que em 25/05/2021 a Presidente deste ITERJ recebeu Ofício. SEPLAG/GABSEC SEI Nº153, solicitando a substituição dos membros anteriormente indicados. Dessa forma, estamos aguardando o retorno do processo da SECCG com a efetiva publicação, para as devidas providências. [**]<br><br>[**] Informações prestadas em 15/06/2021 no Despacho [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças do ITERJ, conf. P.A. SEI-330020/000398/2021 criado com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações.<br><br>Ver justificava da Recomendação AGE **n** º2 acima, é o mesmo caso. | |
| **Situação encontrada:** | Em implementação | |

.

| Ponto de Análise | Base Legal | Universo da Análise |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 09**<br>Eleição dos Membros do Conselho de Administração do FUNTERJ, conforme art. 5º do Decreto nº 41.879/2009 – subitem 3.1.5.2. |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018, esse ponto estava implementado;<br>Todos os passos relacionados com a matéria podem ser encontrados nos autos do Proc. E-02/150.572/2003, conforme Ata da Reunião realizada em 06 de abril de 2018.<br>Em 2019, alguns membros foram exonerados e o processo encontra-se atualmente em andamento para inclusão dos novos membros.<br>Ver justificava da Recomendação AGE **n º** 04 acima, é o mesmo caso.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. | |
| **Situação encontrada:** | Em implementação | |

| Ponto de Análise | Base Legal | Universo da Análise |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores. | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 | **Recomendação AGE n º 10**<br>Relatório da Situação Fiscal e Complementar, a fim de evitar inscrição junto aos Órgãos Federais. |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Exercício 2018 e 2019, esse ponto estava implementado.<br>A Diretoria de Administração e Finanças juntamente com a Gerência de Administração e Finanças, estão empenhadas no controle diário das pendências.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. Em 15/06/2021 fomos informados conf. Despacho SEI [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças, que estão analisando a existência de pendências, com a finalidade saná-las. | |
| **Situação encontrada:** | Em implementação. | |

| Ponto de Análise | Base Legal | Universo da Análise |
|---|---|---|
| Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em | Arts. 71 e 74 da CF/88 e arts. 2º e 3º do Decreto | **Recomendação AGE n º 11**<br>Consignações. Adotar medidas para regularização valores de exercícios anteriores, |

| | | |
|---|---|---|
| Prestações de Contas anteriores. | Estadual nº 43.463/12 | que poderão ocasionar multas, juros e outros encargos, que ensejem inscrição CADIN. |
| **Procedimento realizado:** | Consultando a PCA, Execício 2018 e 2019, esse ponto estava implementado parcialmente. A Diretoria de Administração e Finanças juntamente com a Gerência de Admin. e Finanças nos informa que as consignações existentes, não geram pgto de multa, juros e outros encargos e tampouco inscrição no CADIN. Informações constantes nos autos do Proc. E-07/020/64//2019. [**]<br>[**] Informações confirmadas em 13/05/2020 no Despacho [4654646] pela Gerência de Administração e Finanças do ITERJ, com a ciência da Diretoria de Adm. e Finanças, conf. P.A. SEI-070020/000326/2020, criado para monitoramento das recomendações da AGE.<br>Em 11/05/2021 foi criado o P.A. SEI-330020/000398/2021 com objetivo de solicitar informações atuais sobre tais recomendações. Em 15/06/2021 fomos informados conf. Despacho SEI [18218364] pela Gerência de Administração e Finanças, que estão analisando a existência de pendências, com a finalidade saná-las. | |
| **Situação encontrada:** | Implementação parcial. | |

**Item** 1.3 Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.

| **Ponto de Análise** | **Base Legal** | **Universo da Análise** |
|---|---|---|
| Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem. | Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 | Processos de Prestação de Contas de Bens Patrimoniais**SEI-330020/000098/2021** e Almoxarifado**SEI-330020/000277/2021**e SIAFE-Rio. |
| **Procedimento realizado:** | Analisamos a documentação referente aos bens patrimoniais e almoxarifado deste ITERJ, se estão arquivados de acordo com a base legal, e que se encontram sob a guarda dos seus respectivos gestores e responsáveis.<br>Esta Autarquia não possui Tesouraria por não lidar com numerários.<br>E não foram efetuadas Transferências Financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento. | |
| **Situação encontrada:** | - Constatamos que a documentação de bens patrimoniais e almoxarifado estão armazenados em condições satisfatórias, de acordo com o previsto no artigo 12 da Deliberação citada acima, conforme processos: **SEI-330020/000098/2021** e **SEI-330020/000277/2021**.<br>- Não se encontra nomeado um Gestor de Bens Imóveis, o mesmo está para ser indicado, sendo os bens imóveis controlados pela Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF. | |

**Item** 1.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ

nº 278/17..

| Ponto de Análise | Base Legal | Universo da Análise |
|---|---|---|
| Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.. | Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 | **Processos de Prestação de Contas Anual:**<br>**SEI-330020/000082/2021,(Contas de Gestão ITERJ)**<br>**SEI-330020/000231/2021 (Contas de Gestão FUNTERJ)**<br>**SEI-330020/000277/2021 (Almoxarifado),**<br>**SEI-330020/000098/2021 (Bens Patrimoniais)**<br>**e SIGFIS** |

| | |
|---|---|
| **Procedimento realizado:** | Avaliamos a documentação integrante da Prestação de Contas Anual, que será encaminhada em sua integralidade e de acordo como o prazo previsto na Base Legal.<br>Este Instituto **não foi selecionado**, por meio da Portaria SGE nº 09, de 16 de dezembro de 2020, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017. Logo, enviaremos nossa PCA à Auditoria Geral do Estado - AGE, conforme **§ 2º do** artigo 6 º da **IN AGE nº 55/2020, para fins de registro e arquivamento.**<br>De acordo com o Art. 7º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, o prazo legal para entrega da PCA, exercício 2020 é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro. Devendo a mesma ser encaminhada a AGE, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para CGE/SUPEXT. em até 150 (cento e cinqüenta) dias do encerramento do exercício financeiro, para os demais órgãos e entidades não selecionados, conforme alínea b do art. 1º da Portaria AGE nº 07 de 03 março de 2021.<br>**Atendendo o § 2ºdo** artigo 2º da Portaria AGE nº 07, de 03 março de 2021, o processo SEI referente à respectiva PCA deverá, nos prazos estipulados no art. 1º desta Portaria, ser disponibilizado à respectiva Unidade de Controle Interno - UCI e mantido aberto nesta unidade para eventual complementação de informação ou inserção de documento financeiro, até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do encerramento do exercício financeiro, conforme Art. 7º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017. |
| **Situação encontrada:** | - No exame da Prestação de Contas Anual foram constatadas todas as peças previstas na Deliberação n.º 278/2017 do TCE e IN AGE nº 55 de 31/03/2020, que espelham com fidelidade os dados extraídos dos documentos de origem, com uma ressalva feita pela Assessoria Contábil em Nota Explicativa (17941442) à presente PCA, na qual nos informa que alguns Modelos da Deliberação, não foram incluídos nos 2 formatos devido a sua formatação (tamanho). Caso futuramente seja recomendado pela egrégia corte de contas, procederemos a inclusão em momento oportuno.<br>- Informamos ainda que as atualizações mensais de envio de dados no Sistema SIGFIS –Sistema Integrado de Gestão Fiscal, vem sendo cumpridas, conforme determina a Deliberação TCE nº 281/2017. No entanto, informamos que a inclusão de informações referente a Titulações expedidas pelo Instituto de Terras, através de Termos Concessão de Uso, no |

| | |
|---|---|
| | Exercício de referência, não foram efetuadas, pois conforme consulta ao TCE/RJ, ainda não há no SIGFIS campo próprio para registro dos mesmos, portanto atualmente não há obrigatoriedade de efetuar lançamentos pertinentes a esses tipos de atos, conforme consulta constante do processo SEI-070020/000299/2020. |

**2. Gestão do Planejamento Orçamentário**

| Código do Item | Ponto de Análise | Base Legal | Universo da Análise |
|---|---|---|---|
| 2.1 | PPA e LOA | Art. 74 da CF/88 e art. 14, inciso XVI, do Decreto nº 43.463/12 | Modelo 03 – Quadro I,<br><br>Relatório das Ações Realizadas 2020 (SIPLAG) e SIAFE-Rio. |

**Procedimento realizado: ITERJ E FUNTERJ**

- Avaliamos os resultados quantitativos e qualitativos, evidenciando a eficácia e eficiência da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de 2020, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, na forma do Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo.

- Informamos que o Modelo 03 – Quadro I, foi preenchido pela Assessoria de Planejamento - ASSPLAN e Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, com o apoio das gerências das áreas fins, conf. processo SEI-320001/000431/2021, onde consta o documento SEI nº 15622312, no qual a ASSPLAN nos esclarece que: " ***as ações que constam do PPA do Iterj possuem diversos produtos, com diferentes metas físicas não somáveis entre si. Por esse motivo, foi preenchido um quadro para cada produto. Os valores referentes às metas financeiras de cada ação foram informados apenas no primeiro quadro (produto) de cada AÇÃO"***.

- No Exercício de referência não houve execução de orçamento para atividades finalísticas, e não recebemos Descentralização de recursos por parte do Fundo Estadual de Habitação por Interesse Social (FEHIS), devido a negativa por parte da SEINFRA. Foram grandes as dificuldades encontradas, devido à situação financeira precária do Estado, com diversos cortes nos recursos, e com isto, as Diretorias tiveram grandes dificuldades para desenvolver suas atividades.

- Constam do p.p. de PCA, relatórios das atividades realizadas por cada Diretoria, onde podemos observar os resultados produzidos por cada uma delas, e onde as Diretorias buscaram evidenciar a eficácia e eficiência da gestão, e demonstrar competência e produtividade com o mínimo de gastos de recursos.

- Observamos ainda que o Modelo 03 – Quadro 1, foi encaminhado no formato XLS, sendo que a ordem de preenchimento dos quadros não se encontra na mesma ordem que o Relatório das Ações Realizadas (SIPLAG). No entanto, a ASSPLAN nos informou que futuramente caso seja recomendado pela egrégia corte de contas, procederá às inclusões e ajustes. Entretanto, cabe lembrar que esse fato em nada prejudica a análise, uma vez que, ao se abrir cada planilha é possível identificar pela numeração dos produtos, à qual ação ele está vinculado.

**Situação encontrada:**

| | |
|---|---|
| | - Foi indicado, no Modelo 03 - Quadro 1, o cumprimento da meta financeira e fiscal estimada para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados. Quando não executadas ou quando o grau de execução foi discrepante do planejado, foram evidenciadas as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.<br>- As metas físicas e financeiras dos programas de governo em que a unidade é a responsável não foram atingidas totalmente, devido aos poucos recursos orçamentários liberados e a difícil situação financeira do Estado do Rio de Janeiro, logo as atividades do Instituto foram afetadas por inteiro. |

**3. Gestão Orçamentária**

| Código do Item | Ponto de Análise | Base Legal |
|---|---|---|
| 3.1 | Realização da receita em relação à prevista. | Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.

O orçamento inicial do ITERJ foi autorizado pela Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020, que estima receitas e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

***Execução da Receita Exercício 2020***

| *UG* | *FONTE DE RECURSO* | | *PREVISÃO INICIAL* | *PREVISÃO ATUALIZADA* | *RECEITA REALIZADA* |
|---|---|---|---|---|---|
| *133100 ITERJ* | *100* | RECEITAS DIVERSAS | - | - | - |
| | 212 | RECEITAS DIVERSAS | - | - | 124.921,90 |
| | 212 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 6.561.576,00 | 6.561.576,00 | - |
| ***DEFICIT*** | | | ***12.553.101,00*** | ***12.553.101,00*** | ***10.305.972,38*** |
| **TOTAIS** | | | 19.114.677,00 | 19.114.677,00 | 10.430.894,28 |

Os valores correspondem com o Demonstrativo da Execução da Receita e com o Balanço Orçamentário, o montante da Receita Prevista **R$19.114.677,00** (dezenove milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais) com a Receita Arrecadada **R$124.921,90** (cento e vinte quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), houve um **Déficit** de arrecadação de **R$12.553.101,00** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e um reais).

O Relatório de Atividades da Diretoria de Administração e Finanças demonstra a Programação e a Execução Orçamentária da Receita e Despesa.

| | |
|---|---|
| | O **FUNTERJ** não apresentou execução orçamentária no exercício de referência. |
| | **Situação encontrada:**<br>Foram apuradas distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas tendo em vista as liberações financeiras.<br>Existe conformidade nos procedimentos aplicáveis à Receita. |

| | | |
|---|---|---|
| 3.2 | Realização da despesa em relação à fixada. | Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00 |

**Procedimento realizado:** Verificamos a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

O orçamento inicial do ITERJ foi autorizado pela Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020, que estima receitas e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Orçamento inicial da entidade aprovado, fixou a despesa em **R$19.114.677,00** (dezenove milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais). Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária após alterações se manteve em **R$19.114.677,00** (dezenove milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais). Cabe ressaltar, que do montante empenhado de **R$10.430.894,28** (dez milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), **98,70%** correspondem ao programa de trabalho **2660** que se refere a Pessoal e Encargos Sociais do Instituto.

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| A | Crédito inicial | **19.114.677,00** |
| B | Crédito suplementar | **18.245.879,53** |
| C | Crédito Cancelado | **18.245.879,53** |
| D | Descentralização Concedida | **71.000,05** |
| E | Contingenciamento | **8.612.782,67** |
| F | Descentralização Recebida – FEHIS | **-** |
| G | Crédito Aprovado (A+B+F-C) | **19.114.677,00** |
| H | Autorizado/Dotação Atualizada (G-F) | **19.114.677,00** |
| I | Executado (K+D) | **10.501.894,33** |
| J | Saldo de Dotação (H-I+D) | **8.683.782,72** |
| K | Crédito Empenhado/Liquidado | **10.430.894,28** |
| L | Crédito Empenhado Liquidado e Pago | **9.743.499,46** |
| M | Restos a Pagar inscritos em 2020 (K-L) | **687.394,82** |

| PROGRAMA | ORÇAMENTO | % | Despesa Empenhada | % | Despesa Liquidada | Despesa Paga | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DE** | **Dotação Disponível** | | | | | | |
| **TRABALHO** | **2020** | | | | | | |
| 2112200020016 | 30.000,00 | 0,16% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2112200020467 | 30.000,00 | 0,16% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2112200022010 | 142.195,94 | 0,74% | 94.478,06 | 0,91% | 94.478,06 | 92.572,60 | 0,95% |
| 2112200022016 | 58.382,06 | 0,31% | 40.696,60 | 0,39% | 40.696,60 | 40.696,60 | 0,42% |
| 2112200022660 | 12.056.192,00 | 63,07% | 10.295.719,62 | 98,70% | 10.295.719,62 | 9.610.230,26 | 98,63% |
| **2112200028021*** | ***71.000,05*** | 0,37% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2112200028021 | 165.330,95 | 0,86% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2163104595581 | 3.082.687,00 | 16,13% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2163104595653* | 3.0478.889,00 | 18,20% | ***0,00*** | 0,00% | ***0,00*** | *0,00* | 0,00% |
| **TOTAIS.....** | **19.114.677,00** | 100,00% | **10.430.894,28** | 100,00% | **10.430.894,28** | **9.743.499,46** | 100,00% |

****DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO (CONCEDIDO)*** *à diversos num total de* ***R$71.000,05.***

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – EXERCÍCIO 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMA DE TRABALHO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUAL** | **DESPESA AUTORIZADA** | **DESPESA EMPENHADA** | **DESPESA PAGA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | 19.114.677,00 | 19.114.677,00 | 10.501.894,33 | 10.430.894,28 | 9.743.499,46 |
| ***TOTAL*** | ***19.114.677,00*** | ***19.114.677,00*** | ***10.501.894,33*** | ***10.430.894,28*** | ***9.743.499,46*** |

a. O Orçamento Inicial foi fixado em **R$19.114.677,00** (cento e dezenove milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

b. O Orçamento Aprovado foi de **R$19.114.677,00** (cento e dezenove milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais). No decorrer do exercício da Despesa total Autorizada houve o Empenhamento de **R$10.430.894,28** (dez milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). A Execução Orçamentária apresentou um **Déficit** de **R$10.305.972,38** (dez milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) e sua demonstração poderá ser analisada nos quadros anexos a presente Prestação de Contas.

c. O Relatório de Atividades da Diretoria de Administração e Finanças demonstra a Programação e a Execução Orçamentária da Receita e Despesa.

O **FUNTERJ** não apresentou execução orçamentária no exercício de referência.

**Situação encontrada:**

Foram apuradas distorções significativas entre o planejamento e a execução das despesas e receitas tendo em vista as liberações financeiras.

Existe conformidade nos procedimentos aplicáveis às Despesas.

3.3

| Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. | Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº46.654/19 |
|---|---|

**Procedimento realizado:** Verificamos nos registros do SIAFE-Rio que houve registro de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no Exercício 2020.

| ***PROCESSO*** | ***ANO*** | ***ESPÉCIE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|
| *SE070020I000276/2020* | *2019* | ***AJ0000007 -DEA – PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTOS CG0004700*** | *2.699,01* |
| 07/020/0108/2020 | *2019* | ***AJ0000008 -DEA – ENCARGOS SOCIAIS – Instituto Nacional de Seguro Social 29979036000140*** | *1.645,74* |
| 07/020/0108/2020 | *2019* | ***AJ0000008 -DEA – ENCARGOS SOCIAIS - FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ- 123499*** | *1.798,90* |
| 07/020/0108/2020 | *2019* | ***AJ0000007 -DEA – PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTOS CG0004700*** | *17.261,75* |
| | | ***TOTAL.....*** | ***23.405,40*** |

As despesas com DEA registradas em 2020 são obrigações referentes a servidores e encargos da folha, conforme o art. 7º do Decreto nº 46.654/19.

As despesas de exercícios anteriores foram registradas em dotação orçamentária específica constante do elemento de despesa exigido conforme decreto

**Situação encontrada:** A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual acima.

| | | |
|---|---|---|
| 3.4 | Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte. | Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº46.654/19 |

**Procedimento realizado:** Verificamos se a execução orçamentária de despesa competente ao exercício de 2020 e contabilizada como DEA no exercício de 2021 encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos nos normativos indicados acima.

| ***PROCESSO*** | ***ANO*** | ***ESPÉCIE*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|
| ***SEI-330020/000167/2021*** | ***2020*** | ***AJ0000003 DEA –FORNECEDORES E CREDORES –00604122000197 - Trivale Administração Ltda-CNPJ 00.604.122/0001-97–NF*1534210 emissão: 04/01/2021.** | ***1.421,94*** |
| | | ***TOTAL.....*** | ***1.421,94*** |

As despesas com DEA registradas em 2021, até o momento, são obrigações referentes a serviços de terceiros – pessoa jurídica, pagamento da despesa com prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro no período de 16/12/2020 à 31/12/2020 - DEA reconhecido e publicado no D.O.de 13/04/2021.

**Situação encontrada:** Existe conformidade nos procedimentos e na contabilização das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA registradas até o momento conforme quadro acima no exercício 2021.

| | | |
|---|---|---|
| 3.5 | Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar. | Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP vigente |

**Procedimento realizado:** Verificamos nos registros do SIAFE-Rio não haver registro de restos a pagar não processados a liquidar no Exercício 2020.

**Situação encontrada:** Não houve execução e inscrição de restos a pagar não processados a liquidar no Exercício 2020.

| | | |
|---|---|---|
| 3.6 | Alterações orçamentárias ocorridas no exercício. | Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos suplementares.

| Data | Valor | Ato Siplag | Decreto | Dt Decreto | Histórico |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2020 | 30.000,00 | 109 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 30.000,00 | 143 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 132.204,00 | 144 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2020 | 11.185.985,61 | 148 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 3.082.687,00 | 150 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 3.478.889,00 | 152 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 62.023,20 | 145 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 31/01/2020 | 228.843,22 | 199 | 46919 | 31/1/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 21/10/2020 | 4.878,28 | 1868 | 47327 | 21/10/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| 12/11/2020 | 10.369,22 | 2187 | 47358 | 12/11/2020 | Suplementar por redução/anulação de dotação |
| Total | 18.245.879,53 | | | | |

Observamos que o valor total de R$18.245.879,53 se refere a crédito suplementar por redução/anulação de dotação.

Foi montado o processo SEI-070020/000747/2020 em 22/10/2020,referente ao Superávit Financeiro, porém não houve a liberação de crédito suplementar dentro do exercício de referência.

**Situação encontrada:** Verificamos que as alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2020, estão aderentes aos aspectos considerados na legislação vigente, tratando-se de créditos suplementares com prévias autorizações legislativas conf. decretos elencados e indicação de recursos correspondentes.

3.7

| | |
|---|---|
| Descentralização de créditos realizada no exercício de referência | Decreto Estadual nº 42.436/10 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos se as descentralizações de créditos realizadas concedidas no exercício de referência consideraram a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas desses recursos.

O controle dos recursos é efetuado pela Gerência de Administração e Finanças,

Listamos abaixo um resumo das Descentralizações de Créditos Concedidas no Exercício de referência:

| UG | DESCENTRALIZAÇÃO CONCEDIDA A UG: | SITUAÇÃO PREST. CONTAS | DEPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 200.900 | SUBIFIN/SEFAZ | PENDENDE | LIGHT SERV. ELETR. S/A. | 61.992,31 |
| 200.900 | SUBIFIN/SEFAZ | PENDENDE | CLARO S/A | 82,14 |
| 200.900 | SUBIFIN/SEFAZ | PENDENDE | OI TELEMAR S/A | 8.925,60 |
| | | TOTAL | | 71.000,05 |

**Descentralização Concedidas:**

1. Recebemos processo SEI-040081/000339/2020 Prestação de Contas de Descentralização da Execução de Crédito Orçamentário - Exercício 2019, no valor de **R$222.557,04 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos)**, apresentado pela executante Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ - UG 200900.
2. Recebemos fisicamente a Prestação de Contas de Descentralização da Execução de Crédito Orçamentário Exercício 2019, no valor de R$21.192,19 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) pela executante UG: 120.200 SEFAZ/LOGISTICA (combustível), e estamos aguardando a montagem do processo no SEI, conf. instrução da Diretoria de Administração e Finanças.
3. Não nos foi encaminhada Prestação de Contas de Descentralização da Execução de Crédito Orçamentário Exercício 2019 pela executante UG: 403.200 PRODERJ (Link de dados Oi/Telemar)

**Descentralizações Recebidas**:

1. O Instituto não recebeu Descentralizações de Crédito no exercício de referência.
2. Não nos foi encaminhada no exercício de referência Prestação de Contas de Descentralização da Execução de Crédito Orçamentário Recebido referente o Exercício 2019 no valor de R$228.569,50 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) UG concedente 53.610 - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social-FEHIS, pela executante UG: 133.100 ITERJ.

**Situação encontrada:**

- A Prestação de Contas de Créditos Descentralizados Recebidos, está sendo preparada pela gerência responsável pelo controle de créditos, conforme nos informou a Gerência de Administração e Finanças.

- Não foram detectadas irregularidade com dano nas prestações de contas, devido a não apresentação das mesmas.

- Recomendamos que os responsáveis pelo controle observem a legislação, melhorando assim nossos controles internos e evitando problemas com órgãos de fiscalização do Estado.

| | | |
|---|---|---|
| 3.8 | Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços | Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos a observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos.

Todos os pagamentos são efetuados através do sistema SIAFE-Rio com a emissão das NL´s e PD´s pelo ITERJ e as OB´s são efetuadas pela SEFAZ.

Em alguns poucos casos não foi observada a ordem cronológica dos pagamentos realizados, tendo em vista a ocorrência de alguns atrasos na emissão da PD, por motivos como: anulação para acerto na conta pagadora, acertos de competência, ou em virtude de GD (guia de devolução da OB) por erros cadastrais e/ou insuficiência de saldo, após todos os ajustes as Ordens Bancárias (OB´s) foram efetuadas em Ordem cronológica pela Secretaria de Estado de Fazenda. Portanto, recomendamos à Diretoria de Administração e Finanças o empenho na melhoria dos controles internos, para que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos realizados, com especial atenção para a emissão das PD´s, que devem seguir a ordem das NL´s.

Tivemos ainda a ocorrência de pagamento de RP 2015, fora da ordem cronológica, no valor de R$94.145,86, referente a pagamento à Empresa Soluenges Soluções Eng. Const.do Solo Ltda., conf. processos de Mandato de penhora de Créditos em mãos de terceiros.

| | |
|---|---|
| | **Situação encontrada:**<br>- A Diretoria de Administração e Finanças está empenhada na melhoria dos controles internos, para que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos realizados.<br>- Não foi identificado nenhum pagamento fora da ordem cronológica que tenha efetivamente beneficiado algum fornecedor em detrimento de outro, sendo as Ordens Bancárias (OB´s) emitidas em ordem cronológica pela Secretaria de Estado de Fazenda. |

| | | |
|---|---|---|
| 3.9 | Outras informações de natureza orçamentária. | Relacionar legislação aplicável |
| | **Procedimento realizado:** nada a informar. | |
| | **Situação encontrada:** | |

4. **Gestão Financeira**

| **Código do Item** | **Ponto de Análise** | **Base Legal** |
|---|---|---|
| 4.1 | Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-Rio | Decreto Estadual n.º 45.526/15 |
| | **Procedimento realizado:** Avaliamos se o jurisdicionado emitiu ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente. | |
| | **Situação encontrada:** Constatamos que a unidade NÃO efetuou pagamento por ofício em detrimento a regra usual por sistema. | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.2 | Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE | Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; e Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14 |
| | **Procedimento realizado:**<br>Avaliamos os seguintes critérios:<br>- Se a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente por meio da CUTE;<br>- Se o registro dos recursos financeiros sob responsabilidade do jurisdicionado, transferidos para CUTE, estão de acordo com os procedimentos contábeis previstos. | |
| | **Situação encontrada:** A unidade cumpriu os dispositivos legais (Decreto nº | |

| | |
|---|---|
| | 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à CUTE. |

| | | |
|---|---|---|
| 4.3 | Contas bancárias integradas ao SIAFEe-Rio | Decreto Estadual n.º 45.526/15 |
| | **Procedimento realizado:** Avaliamos se todas as contas bancárias pertencentes ao jurisdicionado possuem conta correspondente integrada ao SIAFE-Rio, permitindo o conhecimento da real da composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame. | |
| | **Situação encontrada:** Não identificamos a existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-Rio no exercício de referência. | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4 | Conciliações bancárias | art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos se existem débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Observamos que todas as contas bancárias no SIAFE-Rio estão conciliadas.

| *BANCO* | *TIPO* | *AGÊNCIA* | *CONTA* | *CONVÊNIO* | *SALDO* |
|---|---|---|---|---|---|
| Caixa Econômica | C./Corrente | 1996 | 315-0 | | 0,00 |
| Caixa Econômica | C./Corrente | 1996 | 627-3 | CAIXA-M.Cidade | 0,00 |
| Caixa Econômica | C/Corrente | 1996 | 660-5 | CAIXA | 0,00 |
| Banco Bradesco | C./Corrente | 6898y | 433-2 | - | 0,00 |
| Banco Bradesco | C./Corrente | 6898y | 2255-1 | BNDES | 1,00 |
| Banco Bradesco | C/Corrente | 6898y | 1213-0 | BNDES | 1,00 |
| Banco Bradesco | Poupança | 6898y | 1213-0 | BNDES | 267.809,63 |
| Banco Bradesco | Poupança | 6898y | 2255-1 | BNDES | 2.096.478,20 |
| Banco Brasil | Poupança | 2234 | 5100103813 | SEAD | 2.855.370,51 |
| Caixa Econômica | Poupança | 1996 | 139000627-0 | CAIXA-M.Cidade | 342.588,68 |
| | | | | | 5.562.249,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total SIAFE-Rio | | | | | |

Constatamos haver no exercício de referência um crédito de R$70,60, Banco 104, CEF, Agência 1996, C/C 660-5, que se refere a lançamento em 21/01/2020 conf. extrato, nº documento 230612 (ES CX PROG) que esta em análise pelo Banco para regularização, trata-se de uma devolução indevida de IRRF de Nota Fiscal nº 1390 da empresa Agrar, conf. nos informou a Gerência de Administração e Finanças.

Constatamos haver no exercício 2014 um crédito de R$1.818,20, Banco 104, CEF, C/C 315-0, que se refere a créditos em 01/04/2014 que estava em análise pelo Banco para regularização. Foi identificado e regularizado R$1.815,20 pelo banco em 06/08/2019. Ainda pendente aguardando análise do banco um valor de R$3,00.

**Situação encontrada: T**odas as contas bancárias estão conciliadas, **não identificamos** a existência de débitos e créditos não contabilizados em **valores expressivos** registrados na conciliação bancária.

| | | |
|---|---|---|
| 4.5 | Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" | art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o **saldo final dos extratos bancários**

Observamos que todas as contas bancárias estão conciliadas, conforme modelo 2 – QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (Deliberação 278/2017)

**Saldos dos extratos bancários em 31/12/2020**

| *BANCO* | *TIPO* | *AGÊNCIA* | *CONTA* | *CONVÊNIO* | *SALDO* |
|---|---|---|---|---|---|
| Caixa Econômica | C./Corrente | 1996 | 315-0 | | 3,00 |
| Caixa Econômica | C./Corrente | 1996 | 627-3 | CAIXA-M.Cidade | 0,00 |
| Caixa Econômica | C/Corrente | 1996 | 660-5 | CAIXA | 70,60 |
| Banco Bradesco | C./Corrente | 6898y | 433-2 | - | 0,00 |
| Banco Bradesco | C./Corrente | 6898y | 2255-1 | BNDES | 1,00 |
| Banco Bradesco | C/Corrente | 6898y | 1213-0 | BNDES | 1,00 |
| Banco Bradesco | Poupança | 6898y | 1213-0 | BNDES | 267.809,63 |
| Banco Bradesco | Poupança | 6898y | 2255-1 | BNDES | 2.096.478,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Banco Brasil | Poupança | 2234 | 5100103813 | SEAD | 2.855.370,51 |
| Caixa Econômica | Poupança | 1996 | 139000627-0 | CAIXA-M.Cidade | 342.588,68 |
| Total SIAFE-Rio | | | | | 5.562.322,62 |

Constatamos haver no exercício de referência um crédito de R$70,60, Banco 104, CEF, Agência 1996, C/C 660-5, que se refere a lançamento em 21/01/2020 conf. extrato, nº documento230612 (ES CX PROG) que esta em análise pelo Banco para regularização, trata-se de uma devolução indevida de IRRF de Nota Fiscal nº 1390 da empresa Agrar, conf. nos informou a Gerência de Administração e Finanças.

Constatamos haver no exercício 2014 um crédito de R$1.818,20, Banco 104, CEF, C/C 315-0, que se refere a créditos em 01/04/2014 que estava em análise pelo Banco para regularização. Foi identificado e regularizado R$1.815,20 pelo banco em 06/08/2019. Ainda pendente aguardando análise do banco um valor de R$3,00.

**Situação encontrada:** Apenas as contas **0199/006/00000315-0 e 0199/006/00000660-5,** não guardam paridade, há uma diferença de R$3,00 na primeira e de R$70,60 na segunda, a Diretoria de Administração e Finanças nos informou que solicitou providências junto ao banco, e estão aguardando análise e providências por parte do banco.

| | | |
|---|---|---|
| 4.6 | Gestão das Transferências Financeiras | Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual n.º 44.879/14 e IN AGE n.º 45 |
| | **Procedimento realizado:** Não se aplica esse ponto de auditoria a este Instituto, pois não foram efetuadas transferências financeiras de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas no Exercício de referência. | |
| | **Situação encontrada:** Esta Autarquia não efetuou Transferências Financeiras de recursos públicos a entidades públicas e/ou privadas no período de referência. | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.7 | Outras Informações de natureza financeira | Relacionar legislação aplicável |
| | **Procedimento realizado:** nada a informar. | |
| | **Situação encontrada:** | |

**5. Gestão Contábil-Patrimonial**

| Código do Item | Ponto de Análise | Base Legal |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 5.1 | Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores. | MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64 |

**Procedimento realizado:**

O saldo da conta Restos Processados a Pagar no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 é de R$2.384.651,03 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e três centavos).

Quadro da movimentação da conta no exercício:

| *DESCRIÇÃO* | *SALDO 31/12/2019* | *INSCRIÇÃO* | *PAGAMENTO* | *CANCELADOS* | *SALDO 31/12/2020* |
|---|---|---|---|---|---|
| *Restos a pagar 2015* | *2.629.859,73* | - | *94.145,86* | *2.535.713,87* | *0,00* |
| *Restos a pagar 2016* | *1.497.996,44* | - | - | - | *1.497.996,44* |
| *Restos a pagar 2017* | *155.381,95* | - | - | - | *155.381,95* |
| *Restos a pagar 2018* | *8.145,50* | - | - | - | *8.145,50* |
| *Restos a pagar 2019* | *728.453,76* | - | *692.721,44* | - | *35.732,32* |
| *Restos a pagar 2020* | - | *687.394,82* | - | - | *687.394,82* |
| ***TOTAL*** | *5.019.837,38* | *687.394,82* | *786.867,30* | *2.535.713,87* | *2.384.651,03* |

Do total pago no exercício de referência, o valor de R$690.685,21 se refere a despesas com pessoal e encargos sociais, o valor de R$2.036,23 se refere a despesas com combustíveis e o valor de R$94.145,86 se refere a pagamento a Empresa Soluenges Soluções Eng. Const.do Solo Ltda conf. processos de Mandato de penhora de Créditos em mãos de terceiros.

Observamos o cancelamento dos Restos a Pagar Processados ref. Exercício 2015 no valor total de R$2.535.713,87, de forma automática pelo sistema SIAFE-Rio no encerramento do exercício.

**Situação encontrada:**

Existe conformidade na Gestão Contábil-Patrimonial ref. a contabilização dos Restos a Pagar.

Houve cancelamento de RPP inscritos no exercício 2015, no período de referência.

Não houve inscrição de RPNP no período de referência.

| | | |
|---|---|---|
| 5.2 | Dos Créditos inscritos em Dívida Ativa. | CF/88, art. 100 e o art. 67 da Lei Federal nº 4.320/64 |

**Procedimento realizado:** Avaliamos os valores registrados na Contabilidade, e não há Créditos Inscritos em Dívida Ativa.

| | |
|---|---|
| | **Situação encontrada:** Não há Créditos Inscritos em Dívida Ativa. |

| | | |
|---|---|---|
| 5.3 | Registro de obrigações que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício imediatamente posterior ao de referência | Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, MCASP |
| | **Procedimento realizado:** Avaliamos se houve registro no SIAFE-Rio, no exercício de 2020, de obrigações patrimoniais que culminaram em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no exercício de 2021.<br>E constatamos que no exercício de referencia não houve registro de obrigações patrimoniais que tenham culminado em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, no exercício de 2021. | |
| | **Situação encontrada:** No exercício de 2020 não houve registro de obrigações patrimoniais que culminaram em DEA no exercício de 2021. | |

| | | |
|---|---|---|
| 5.4 | Do Registro da Irregularidade em Apuração | Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016. |

**Procedimento realizado:**

Avaliamos a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração. E analisamos a baixa da apuração quando não foi possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.

No grupo de contas "Diversos Responsáveis – em Apuração", só há saldo no exercício de referência na conta "7.9.8.1.1.01.05 - Despesas sem Prévio Empenho".

Quadro da movimentação da conta "Despesas sem Prévio Empenho" no exercício:

| *C/C DESCRIÇÃO* | *SALDO 31/12/2019* | *DÉBITO* | *CRÉDITO* | *SALDO 31/12/2020* |
|---|---|---|---|---|
| *2016.133100* | *116.335,00* | - | - | *116.335,00* |

Não houve movimentação nessa conta no exercício de referência e o saldo remanescente está em análise pela Assessoria Contábil e Gerência de Administração e Finanças para ajuste via AJEA.

**Situação encontrada:** Existe conformidade na Gestão Contábil-Patrimonial ref. a contabilização das despesas sem prévio empenho, e o saldo remanescente está em análise pela Assessoria Contábil e Gerência de Administração e Finanças para ajuste via AJEA.

| | | |
|---|---|---|
| 5.5 | Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio | Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Procedimento realizado:** Avaliamos o registro da conta "Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio" através de análise ao SIAFE-Rio, e constatamos não haver registros nessa conta no exercício de referência. | |
| | **Situação encontrada:** Não há registros na conta "Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio"; e não foram instauradas Tomadas de Contas no exercício de referência. | |

| | | |
|---|---|---|
| 5.6 | Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial". | Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP |

**Procedimento realizado:** Avaliamos a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial. O Universo analisado inclui o SIAFE-Rio, o Relatório e as Notas Explicativas confeccionadas pela Assessoria Contábil no exercício de referência.

Não há registros contábeis na conta "Ajustes de Avaliação Patrimonial" no exercício em análise.

Já a conta "Ajuste de Exercícios Anteriores" tem registros nas contas 237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores (grupo CONSOLIDAÇÃO) e 237120301 – Ajustes de Exercícios Anteriores (grupo INTRA OFSS) que somam juntas o saldo líquido de R$5.428.864,07 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), observamos os seguintes registros:

1. **- Nota Patrimonial 2020NP00004 de 29/01/2020 no valor de R$17.261,75** conforme Processo SEI-070020/0108/2020 referente DEA – complemento de Folha de Pagamento competência 12/2019, lançado na folha competência 01/2020.
2. **- Nota Patrimonial 2020NP00005 de 29/01/2020 no valor de R$1.798,90** conforme Processo SEI-070020/0108/2020 referente DEA – complemento de Folha de Pagamento competência 12/2019, lançado na folha competência 01/2020.
3. **- Nota Patrimonial 2020NP00021 de 28/02/2020 no valor de R$2.699,01** conforme Processo SEI-07020/00267/2020 referente DEA – complemento de Folha de Pagamento competência 12/2019, lançado na folha competência 02/2020.
4. **- Nota Patrimonial 2020NP00073 de 17/08/2020 no valor de R$30.186,71, conf. Nota Explicativa 01/2020, ref.** a regularização da conta 211430101 -INSS - Contribuição s/ Salários e Remunerações - C/C - 2016.29979036000140.0.P.9.99.0.000000, a qual efetua baixa de passivo reconhecido previamente por adesão ao parcelamento do PREM e baixado a MENOR conforme 2016NP00194, 2016NP00196, 2017NP00120 e 2017NP00121 , FOLHA DE PAGAMENTO DEZ/2016, 13º SALÁRIO/2016 - INSS- RGPS.
5. **- Notas Patrimoniais 2020NP00075 a 2020NP00097 conf. Nota Explicativa nº 02/2020 de 20/08/2020 no valor total de R$34,00** (trinta e quatro reais), ref. desincorporação de Passivo, trata-se de saldo encontrado em conta contábil de diárias a pagar sob vários contas-correntes/CPF´s de servidores identificados após anulações de saldos finais de empenhos sem o estorno imediato das notas patrimoniais, feitas exatamente nos mesmos valores, considerando que o exercício de 2019 já estava encerrado, a regularização somente pode ocorrer por meio de Ajuste de Exercícios Anteriores (237110301).
6. **- Nota Patrimonial 2020NP00136 de 13/11/2020 no valor de R$334.079,15**, referente Incorporação de passivo por convênios recebidos conforme comunica ID nº 61853, CEF 104, conta poupança 627-0, contrato de convênio de repasse nº 274.856-24. Saldo dos anos anteriores 341.571,68 - 7492,53 (2020GR84) = R$ 334.079,15.
7. **- Nota Patrimonial 2020NP00138 de 13/11/2020 no valor de R$2.788.305,18**, referente Incorporação de passivo por convênios

recebidos conforme comunica ID nº 61862, BB 001, conta poupança 103813, Saldo dos anos anteriores 2.848.763,25 - 60.458,07 (2020GR129) = R$ 2.788.305,18.

8. **- Nota Patrimonial 2020NP00150 de 30/11/2020 no valor de R$2.053.114,90**, referente Incorporação de passivo por convênios recebidos conforme comunica ID nº 61862, Bradesco 237, conta poupança 2255-1, Saldo dos anos anteriores 2.091.626,99 - 38.512,09 (2020GR00063) = R$ 2.053.114,90.
9. - Nota Patrimonial 2020NP00152 de 30/11/2020 no valor de R$261.825,89, referente Incorporação de passivo por convênios recebidos conforme comunica ID nº 61862, Bradesco 237, conta poupança 1213-0, Saldo dos anos anteriores 267.189,93 - 5.364,04 = R$ 261.825,89.

Observamos que, os lançamentos constantes dos itens 06 a 09 foram feitos pela Assessoria Contábil com orientação da SUBCONT-SUNOT, via comunicas, com o objetivo de reclassificação do Controle de Disponibilidade Financeira, que estava com inconsistências, em virtude de lançamentos de rendimentos de poupança em convênios indevidos no exercício de 2019, porém tais ajustes geraram lançamentos na conta 218930201 – Obrigações P/ Convênios Recebidos, tais fatos estão em análise pela ASSCONT, e serão tomadas, se necessário, as devidas providências.

**Situação encontrada:**

- São pertinentes os valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: “Ajustes de Exercícios Anteriores” conforme SIAFE-Rio, Notas Patrimoniais, Notas de Sistema e justificativas através de Notas Explicativas, com ressalva para os itens 06 a 09 que estão em análise pela ASSCONT.

- Não houve registros contábeis na conta "Ajustes de Avaliação Patrimonial" no exercício em análise.

| | | |
|---|---|---|
| 5.7 | Da conta Bens Móveis e Imóveis | Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto nº 43.463/12 |

**Procedimento realizado:**

Avaliamos o patrimônio deste ITERJ (bens móveis e imóveis), quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

A conta **ATIVO NÃO CIRCULANTE** apresenta, em 31/12/2020, o saldo de **R$38.753.301,09** (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e um reais e nove centavos).

*O saldo em 31/12/2020, na conta Estoques **(Bens em Almoxarifado)**, no Balanço Patrimonial, é de **R$154.364,24** (cento e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).*

*O saldo em 31/12/2020, na conta **Bens do Estado**, no Balanço Patrimonial, é de **R$38.668.761,41***(trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), *sendo que o valor de **R$9.331.823,18** (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos) se refere aos **Bens Móveis** com uma depreciação acumulada de **R$4.782.854,81** (quatro* milhões, setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e o valor de **R$34*.119.793,04*** (trinta e quatro milhões e cento e dezenove mil e setecentos e noventa e três reais e quatro centavos) que se refere aos ***Bens Imóveis.***

***Apreciação e achados***

a. Não houve incorporação ao Patrimônio de Bens Móveis no Exercício 2020;

b. Houve incorporação ao Patrimônio de Bens Imóveis no Exercício de 2020 no valor total de R$5.774.553,82 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); referente incorporação de bem imóvel edificado na Rua do Resende, 182, Centro, 21 casas na Freguesia de Santo Antônio conforme matrícula 69146, Processo nº SEI-070020/000499/2020, Inscrição Genérica - ED3500361;

c. Há dois terrenos não inventariados conf. Demonstrativo de Imóveis Não Inventariados, os quais estão registrados no SIAFE-Rio nas contas de Controle "Reponsabilidade por Bens com Terceiros – Bens Imóveis" 797210102 e 897110101 - Processo SEI-070020/000673/2020, 2020NP00160 de 10/12/2020 no valor de R$580.000,00 e Processo SEI-070020/000674/2020, 2020NP00161 de 10/12/2020 no valor de R$440.000,00, ambos da Empresa Thyssenkrupp Csa Siderurgica Atlântico Ltda., em razão de acordo judicial, porém **este Instituto (ainda) não é proprietário dos imóveis,** embora esteja em sua posse plena conforme nos esclarece a ASSJUR deste ITERJ nos respectivos processos;

d. Foi efetuado em 2018, incorporação ao Patrimônio ref. Doações e Transferência de Bens Imóveis no valor total de R$697.317,00 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e dezessete reais); oriundo de regularização de desapropriação de terrenos, feita pela Procuradoria Geral do Estado – PGE conforme Processo nº E-14/001/040220/2015 (PGE), às fls. 173. **Os registros foram feitos em 2018**, pois aguardávamos o envio do processo de transferência a este ITERJ; **e até a presente data, continuamos aguardando a complementação da documentação** pela PGE;

e. Não se encontra nomeado um Gestor de Bens Imóveis, sendo os bens imóveis controlados pela Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF;

f. Não consta no p.p. Declaração do Titular da Unidade por término de gestão durante o exercício, conforme modelo (Anexo VIII – IN AGE 41/2017), mas consta justificativa do Gestor de Bens Móveis no item 2.3.2 da CI ITERJ/SEPAT SEI nº 007/2021 de 08 de março de 2021 (SEI nº 14049700);

g. Foram apontadas pelo Gestor de Bens Móveis divergências na localização de alguns bens, devido entre outros fatores, às sucessivas mudanças de titularidade no órgão, que geraram também diversas transformações na estrutura física do ITERJ, com a criação, realocação e extinção de setores e subsequente remanejamentos de bens móveis. Na vistoria anual de 31/12/2020, parte desses bens remanejados, não foram localizados, esses fatos encontram-se em apuração pelo Gestor de Bens Móveis conforme justificativa presente na CI ITERJ/SEPAT SEI nº 007/2021 de 08 de março de 2021 (SEI nº 14049700);

h. Observamos que os documentos em formato PDF, constantes do p.p., não foram assinados fisicamente, mas foram validados pelos responsáveis, através da ferramenta "ciência" do SEI;

i. Observamos que consta no p.p. o Arrolamento de bens móveis, apenas no formato XLS (13913451), mas consta justificativa do Gestor de Bens Móveis para o fato, no documento CI ITERJ/SEPAT SEI nº 007/2021 de 08 de março de 2021 (SEI nº 14049700).

**Situação encontrada:**

a. Existe paridade entre o arrolamento patrimonial e os saldos contábeis em relação às conta de bens móveis e bens imóveis.

b. O ambiente de controle em que se dá a gestão patrimonial, em termos de estrutura, pessoal, tecnologia, entre outras é razoável.

c. A documentação de bens patrimoniais e almoxarifado estão armazenados em condições satisfatórias, sob a guarda de seus respectivos Gestores e Responsáveis, conforme dispõe o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

d. Não ocorreu omissão no dever de prestar contas por parte dos agentes responsáveis.

e. **Recomendamos** que seja nomeado um Gestor de Bens Imóveis, lotado de preferência em Diretorias que tenham em seu perfil atividades

| | |
|---|---|
| | ligadas a esses Bens Imóveis, o que proporcionará maior facilidade e eficiência no controle dos mesmos. |

| | | |
|---|---|---|
| 5.8 | outras informações de natureza patrimonial | Relacionar legislação aplicável |
| | **Procedimento realizado:** nada a informar. | |
| | **Situação encontrada:** | |

| |
|---|
| 6. Gestão Previdenciária |

| **Código do Item** | **Ponto de Análise** | **Base Legal** |
|---|---|---|
| 6.1 | Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal | Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91. |

**Procedimento realizado:**

Avaliamos se as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) repassadas ao RPPS e ao RGPS estão consoantes ao devido no período.

Universo analisado inclui os registros no SIAFE-Rio, processos de folha de pagamento do exercício de referência e os Modelos 6 e 7 da Del. 278/2007.

Listamos abaixo os saldos das contas RPPS e RGPS extraídos do SIAFE-Rio em 31/12/2020:

| CONTA | Descrição da Conta | | Valor | Obs | OB |
|---|---|---|---|---|---|
| 211400000 | Encargos Sociais a Pagar | | 158.236,81 | | |
| 211410111 | Contribuição Patrocinador - RJPREV | | 1.051,64 | 14/01/2021 | 2021OB00010(1) |
| 211420102 | Contribuição Patronal - RPPS Plano Financeiro | | 94.447,80 | 07/04/2021 | 2021OB00086(1) |
| 211420103 | Contribuição Patronal - RPPS Plano Previdenciario | | 16.701,09 | | |
| | C/C 12.2020.123499.3857.F.1.00.0.000000 | 16.700,99 | | 07/01/2021 | 2021OB00002(1) |
| | C/C 10.2020.123499.3857.F.1.00.0.000000 | 0,10 | | comp. 10/2020 | 2021NP00058(7) |
| 211420104 | RPPS S/ 13º SALARIO | | 162,44 | 07/04/2021 | 2021OB00086(1) |
| 211420105 | RPPS-PLANO PREV S/ 13º SALARIO | | 0,30 | 05/02/2021 | 2021OB00024(1) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 211430101 | INSS - Contribuição s/ Salários e Remunerações | | 44.081,18 | | |
| | C/C 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 1.333,43 | | comp. 01/2020 | 2021OB00182 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | - 1.052,89 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00103 EMITIDA EM 15/04/2020 (5) |
| | C/C- 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 395,20 | | comp. 04/2020 | 2021OB00170 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | - 320,79 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00266 EMIDITA EM 14/10/2020(5) |
| | C/C- 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 1.551,66 | | comp. 10/2020 | 2021OB00169 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 39.634,51 | | 14/01/2021 | 2021OB00007(1) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 66,67 | | comp. 01/2020 | 2021OB00182 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 52,64 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00103 EMITIDA EM 15/04/2020(5) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 19,76 | | comp. 04/2020 | 2021OB00170 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 16,04 | | OB em cta equivocada ajuste contabilem2021 | 2020OB00266 EMIDITA EM 14/10/2020(5) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 120,71 | | comp. 10/2020 | 2021OB00169 15/06/2021 (2) |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 1.981,72 | | 14/01/2021 | 2021OB00007(1) |
| | C/C- 2020.29979036000140.3653.F.1.00.0.000000 | 373,47 | | comp. 01/2020 | 2021NP00057 (6) |
| | C/C- 2020.29979036000140.3653.F.1.00.0.000000 | 46,41 | | comp. 01/2020 | 2021NP00059(6) |
| 211430111 | INSS S/ 13º SALARIO | | 1.792,36 | | |
| | C/C- 2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 16,67 | | comp. 01/2020 | 2021OB00183 15/06/2021 (2) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | C/C-2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 52,64 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00103 EMITIDA EM 15/04/2020(5) |
| | C/C-2020.29979036000140.4908.F.1.00.0.000000 | 16,04 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00266 EMIDITA EM 14/10/2020(5) |
| | C/C-2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 333,33 | | comp. 01/2020 | 2021OB00183 15/06/2021 (2) |
| | C/C-2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 1.052,89 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00103 EMITIDA EM 15/04/2020(5) |
| | C/C-2020.29979036000140.2386.F.1.00.0.000000 | 320,79 | | OB em cta equivocada ajuste contabil em 2021 | 2020OB00266 EMIDITA EM 14/10/2020(5) |

| CONTA | Descrição da Conta | | Valor | Obs | OB |
|---|---|---|---|---|---|
| 218810100 | Consignações | | 114.243,63 | | |
| 218810101 | RPPS - Retenções s/ Venc. E Vantagens | | 58.605,75 | | |
| | C/C 2020.CG0004700.127.123400.1.00.000000 | 47.798,44 | | 07/01/2021 | 2021OB00001(1) |
| | C/C 2020.CG0004700.138.123499.1.00.000000 | 10.807,31 | | 07/01/2021 | 2021OB00003(1) |
| 218810102 | INSS – Retenções | | 54.384,96 | | |
| | 2016.CG0004700.1.29979036000140.1.00.000000 | 19.150,16 | | Origem 2017NL00242 - DEA 13º salário FL. Comp. 12/2016 | em análise (4) |
| | 2017.CG0004700.1.29979036000140.1.00.000000 | 152,40 | | Origem 2017NL00238 (Compl. 2019NL00113) comp. 08/2017, veio na fl. 09/2017, | em análise (4) |
| | 2019.CG004700.276.29979036000140.1.00.000000 | 53,32 | | (comp. 11 e 12/2019) | em aberto(3) |
| | 2020.CG0004700.1.29979036000140.1.00.000000 | 16.692,27 | | comp. 04/2020 (2) | 2021OB00173 15/06/2021 (2) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2020.CG0004700.1.29979036000140.1.00.000000 | 15.762,34 | | 14/01/2021 | 2021OB00009(1) |
| | 2020.CG0004700.276.29979036000140.1.00.000000 | 133,32 | | comp. 01/2020 | 2021OB00180 15/06/2021 (2) |
| | 2020.CG0004700.276.29979036000140.1.00.000000 | 758,71 | | 14/01/2021 | 2021OB00008(1) |
| | 2020.CG0004700.277.29979036000140.1.00.000000 | 699,89 | | comp. 01/2020 | 2021OB00181 15/06/2021 (2) |
| | 2020.CG0004700.277.29979036000140.1.00.000000 | 60,00 | | comp. 01/2020 | 2021OB00172 15/06/2021 (2) |
| | 2020.CG0004700.277.29979036000140.1.00.000000 | 162,16 | | comp. 04/2020 | 2021OB00171 15/06/2021 (2) |
| | 2020.CG0004700.277.29979036000140.1.00.000000 | 760,39 | | comp. 10/2020 | 2021OB00168 15/06/2021 (2) |
| 218810124 | RJPREV - SERV. ATIVOS/PATROCINADORES | | 1.252,92 | 14/01/2021 | 2021OB00011(1) |

Achados de Auditoria:

1. Observamos que os saldos remanescentes do exercício de referência foram pagos através de Ordem Bancária (OB) no início do exercício 2021(1),
2. Os valores indicados na tabela acima com a observação (2), encontravam-se em aberto, somando o valor total de R$22.345,46; foram analisados pela Gerência de Administração e Finanças em conjunto com a Assessoria Contábil, e foi providenciado o recolhimento dos débitos em 15/06/2021, conf. OB´s enumeradas acima, de acordo com SIAFE-Rio.
3. O valor de R$53,32 (3)ref. exercício 2019, que se encontra "em aberto" até o presente momento, conforme PD´s 2019PD00430 (comp. 11/2019) e 2019PD00463 (comp. 12/2019) estão sendo analisados pela Gerência de Administração e Finanças com objetivo de providenciar os recolhimentos.
4. Os valores remanescentes vindos de exercícios anterioresse encontram em análise pela Gerência de Administração e Finanças e Assessoria Contábil, com o objetivo de avaliar a pertinência, sendo o valor de R$19.150,16(4) ref. exercício 2016 e o valor de R$152,40(4) ref. exercício 2017.
5. No exercício de 2021 foram ajustadas às contas 211430111 e 211430101 (5) através das NP´s 2021NP00041 no valor de R$320,79, 2021NP00043 no valor de R$1.052,89, 2021NP00049 no valor de R$52,64 e 2021NP00050 no valor de R$16,04, nas quais ocorreu registro em contas equivocadas conf. OB´s 2020OB00103 de 15/04/2020 e 2020OB00266 de 14/10/2020.
6. Os valores R$373,47 e R$46,41 registrados na conta 211430101 (6), C/C-2020.29979036000140.3653.F.1.00.0.000000, se referem ao reconhecimento dos juros referente ao INSS competência Janeiro/2020, calculados em virtudeda folha complementar de Fevereiro/2020, (Base diferença salário Jan/2020: 1.666,66 - INSS Patronal: R$ 333,33 – GILRAT 1% R$ 16,67e Base Rescisão 13º Salário Jan/2020: R$ 6.667,15 - INSS Patronal: R$ 1.333,43 – GILRAT 1% R$ 66,67), os quais não foram pagos em momento oportuno, e deverão ser recalculados quando do efetivo pagamento. Logo, foi providenciado pela Assessoria Contábil no Exercício de 2021, as NP´s **2021NP00057** e **2021NP00059**, através de Nota Explicativa com AJEA para promover o ajuste da referida conta.
7. O saldo remanescente de R$0,10, constante da conta 211420103 (7), C/C 10.2020.123499.3857.F.1.00.0.000000, se refere a Contribuição Patronal-RPPS Plano Previdenciário, competência Outubro/2020, contabilizada a maior (valor contabilizado R$ 16.579,91 e valor correto R$16.579,81), porém recolhida no valor correto conf. 2020OB00286. Logo, foi providenciado pela Assessoria Contábil no Exercício de 2021 a **2021NP00058**, através de Nota Explicativa com AJEA para promover o ajuste da referida conta.

Observamos no exercício de referência algumas divergências de competência em recolhimentos do INSS – Servidores, **originários principalmente de folhas complementares**, conforme descritos abaixo:

a. **Folha Janeiro/2020** - o valor de R$862,04, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Janeiro/2020, quando o correto seria Dezembro/2019, conforme 2020NL00009, 2020PD00031 e 2020OB00090 em 27/03/2020, sem as devidas atualizações;

b. **Folha Março/2020** - o valor de R$157,50 referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Janeiro/2020, conforme 2020NL00056, 2020PD00364 e 2020OB000351 em 14/12/2020, sem as devidas atualizações;

c. **Folha Setembro/2020** - o valor de R$91,72, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Setembro/2020, quando o correto seria Agosto/2020, conforme 2020NL00125, 2020PD00274 e 2020OB00262 em 14/10/2020, sem as devidas atualizações;

d. **Folha Setembro/2020** - o valor de R$128,67, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Setembro/2020, quando o correto seria Agosto/2020, conforme 2020NL00125, 2020PD00273 e 2020OB00263 em 14/10/2020, sem as devidas atualizações;

e. **Folha Setembro/2020** - o valor de R$250,61, referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Setembro/2020, quando o correto seria Agosto/2020, conforme 2020NL00128, 2020PD00266 e 2020OB00265 em 14/10/2020, sem as devidas atualizações;

f. **Folha Setembro/2020** - o valor de R$336,83, referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Setembro/2020, quando o correto seria Agosto/2020, conforme 2020NL00127, 2020PD00265 e 2020OB00266 em 14/10/2020, sem as devidas atualizações;

g. **Folha Outubro/2020** - o valor de R$1.812,44, referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Setembro/2020, conforme 2020NL00141, 2020PD00360 e 2020OB00352 em 14/10/2020, sem as devidas atualizações;

h. **Folha Outubro/2020** - o valor de R$798,67, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Outubro/2020, quando o correto seria Setembro/2020, conforme 2020NL00139, 2020PD00303 e 2020OB00298 em 12/11/2020, sem as devidas atualizações;

i. **Folha Novembro/2020** - o valor de R$2.089,19, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Novembro/2020, conforme 2020NL00175, 2020PD00359 e 2020OB00353 em 14/12/2020;

j. **Folha Novembro/2020** - o valor de R$4.638,41, referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Novembro/2020, conforme 2020NL00164, 2020PD00338 e 2020OB00356 em 14/12/2020;

k. **Folha Novembro/2020** - o valor de R$2.112,17, referente consignado foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Outubro/2020, conforme 2020NL00175, 2020PD00359 e 2020OB00353 em 14/12/2020, sem as devidas atualizações;

l. **Folha Novembro/2020** - o valor de R$4.686,55, referente patronal + gilrat foi recolhido indevidamente na competência de Dezembro/2020, quando o correto seria Outubro/2020, conforme 2020NL00170, 2020PD00339 e 2020OB00355 em 14/12/2020, sem as devidas atualizações;

Tais pendências foram apuradas pela Assessoria Contábil e Auditoria Interna através de análise dos processos de folha de pagamento em comparação com os registros no SIAFE-Rio, logo **recomendamos** à Diretoria de Administração e Finanças que proceda às devidas regularizações e retificações das GFIP-SEFIP´s quando cabíveis.

Observamos ainda o recolhimento no exercício de referência de Multas/Juros e Encargos sobre Obrigações Tributárias (conta 342430103) no valor total de R$533,89, e **recomendamos** à Diretoria de Administração e Finanças, conforme processo SEI-070020/000108/2020, verificar a necessidade de abertura de processo de Sindicância para analisar e apurar as devidas responsabilidades que geraram o pagamento das mesmas, em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto 42.697/2010.

Informamos ainda, que encaminhamos o processo SEI-330020/000422/2021 com o objetivo de monitorar e acompanhar as providências adotadas pelo ITERJ na solução das pendências remanescentes de exercícios anteriores, apontadas por essa AUDIN na PCA 2019/2020.

- No exercício de 2020 foi feita a regularização da conta 211430101 -INSS - Contribuição s/ Salários e Remunerações -C/C - 2016.29979036000140.0.P.9.99.0.000000 no valor de R$30.186,71 através da 2020NP00073 de 17/08/2020, conf. Nota Explicativa 01/2020, referente Baixa de passivo reconhecido previamente por adesão ao parcelamento do PREM e baixado a MENOR conforme 2016NP00194, 2016NP00196, 2017NP00120 e 2017NP00121 , FOLHA DE PAGAMENTO DEZ/2016, 13º SALÁRIO/2016 - INSS- RGPS.

**Situação encontrada:**

Existe conformidade na Gestão Contábil-Patrimonial ref. a contabilização das Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS – Servidores e Patronal, e o saldo remanescente de exercícios anteriores está em análise pela Gerência de Administração e Finanças em conjunto com a Assessoria Contábil.

Os valores que requerem, recolhimentos, ajustes e compensações estão em análise, para regularização, pela Diretoria de Administração e Finanças, através da Gerência de Administração e Finanças e Gerência de Recursos Humanos.

***7–OPINIÃO***

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas do **Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ**, em 31 de dezembro de 2020, refletem o **regular** desempenho consolidado para o exercício findo, sem prejuízo das recomendações apontadas nos itens deste relatório, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

*MÁRCIA ELAINE DOS REIS*

*ID Funcional nº 4436186-6*

*CRC-MG nº 057.444/O-8*

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Elaine dos Reis**, **Assessora Chefe**, em 18/06/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18275548** e o código CRC **5C62CB0B**.

**Referência:** Processo nº SEI-330020/000082/2021 SEI nº 18275548

Rua Regente Feijó, 7 - 5º andar, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-060
Telefone: 2123327244

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

Assessoria de Auditoria Interna

*Aos Senhores Presidente, Conselheiros e demais responsáveis pela gestão deste ITERJ,*

**PARECER**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA EXERCÍCIO – 2020 – DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A fim de atender o disposto no inciso V do artigo 5° do Decreto nº 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 55 de 31 de março de 2020, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas de Anual.

Após análise e avaliação da gestão do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ, limitadas pelo escopo apresentado, transcrita no Relatório de Auditoria, com objetivo de garantir razoável certeza de que as operações ocorridas no exercício de 2020 foram realizadas de acordo com as normas e padrões vigentes.

Da análise do processo de Prestação de Contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pelo Anexo IV da Deliberação TCE/RJ n° 278/17, alterado pela Deliberação TCE/RJ nº 311/2020 e Resolução CGE nº 55/2020.

Nesse sentido, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das ***RECOMENDAÇÕES*** constantes no relatório de Auditoria, estando em condições de ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado, conforme preceitua o **§ 2º, art. 6** da Resolução nº 55/2020.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.

***Márcia Elaine dos Reis***

*Assessor Chefe da Auditoria Interna*

*ID Funcional nº 4436186-6*

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Elaine dos Reis**, **Assessora Chefe**, em 18/06/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18275231** e o código CRC **1601BFEF**.

**Referência:** Processo nº SEI-330020/000082/2021 SEI nº 18275231

Rua Regente Feijó, 7 - 5º andar, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20060-060
Telefone: 2123327244